

DECRETO N.º 12.060, DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, Inciso II, § 3.º, item I, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 7.346.815,89 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quinze cruzeiros e oitenta e nove centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital	Cr\$
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro	6.214.393,71

D.R. 05 — CAMPINAS

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mocóca	118.613,92
---	------------

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Araraquara	247.706,23
------------	------------

São Joaquim da Barra	263.968,58
----------------------	------------

Aracatuba	502.133,45
-----------	------------

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.061, DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, Inciso II, § 3.º, item I, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção na importância de Cr\$ 97.780,23 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta cruzeiros e vinte e três centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 03 — VALE DO PARAIBA

Caçapava	Cr\$
Hospital e Maternidade "Nossa Senhora D'Ajuda"	37.272,54

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Tabatinga	1.398,71
-----------	----------

D.R. — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Nova Granada	6.060,76
--------------	----------

Palmeira D'Oeste	17.138,77
------------------	-----------

Paulo de Faria	2.336,48
----------------	----------

D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Junqueirópolis	33.522,97
----------------	-----------

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis	
---	--

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — A entrega dos recursos, concedidos pelo presente Decreto, fica condicionada à apresentação pelas entidades beneficiadas, da documentação exigida pelo Decreto n.º 9886, de 14 de junho de 1977, na forma indicada pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções em seu Comunicado N.º 05/78 e divulgado no Diário Oficial de 16 de maio do corrente ano.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.062, DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, Inciso II, § 3.º, item I, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

IMPrensa Oficial do Estado S/A
DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

DIRETORIA

PABX 291-3344

Telefones diretos

Diretor Superintendente . . . 92-2863

Diretor Administrativo . . . 292-3637

Diretor Comercial 92-3024

Diretor do Jornal 93-0484

Seção de Compras 292-5438

Publicidade

Assinaturas Ramal 220

Venda avulsa (Impressos) Ramal 246

Arquivo-Xerox Ramal 223

Oficina do Jornal Ramal 229

Artes Gráficas Ramal 259

Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 600,00

Anual Cr\$ 480,00

Semestral Cr\$ 300,00

Semestral Cr\$ 240,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 5,00

Número atrasado Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção na importância de Cr\$ 35.600,53 (trinta e cinco mil, seiscentos cruzeiros e cinquenta e três centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 03 — VALE DO PARAIBA

Jamboiro	Cr\$
Santa Casa "Dna. Anita Costa"	157,13

D.R. 04 — SOROCABA

Tapiraí	896,68
---------	--------

D.R. 07 — BAURÃO

Macatuba	18.050,44
----------	-----------

D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Irapuru	12.220,24
---------	-----------

Parapuá	4.276,04
---------	----------

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — A entrega dos recursos, concedidos pelo presente decreto, fica condicionada à apresentação pelas entidades beneficiadas, da documentação exigida pelo Decreto n.º 9886, de 14 de junho de 1977, na forma indicada pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções em seu Comunicado n.º 05-78 e divulgado no Diário Oficial de 16 de maio do corrente ano.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.063, DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, Inciso II, § 3.º, item I, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 707.304,71 (setecentos e sete mil, trezentos e quatro cruzeiros e setenta e um centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 04 — SOROCABA

Tatuí	Cr\$
Santa Casa de Misericórdia de Tatuí	98.726,92

D.R. 05 — CAMPINAS

Limeira	287.297,38
---------	------------

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Descalvado	92.124,79
------------	-----------

GUIA DE RECOLHIMENTO
GR 1 — I. N. P. S.

À venda na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca, 1921 (telefone 291-3344 - Ramal 246)

PREÇO (blocos de 25 jogos com 3 vias) . Cr\$ 15,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal